



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO**

**DO DIA 15 DE MAIO DE 2014**

**HORA:** 11H00

**LOCAL:** Câmara Municipal de Alijó

### **EXECUTIVO**

**PRESIDENTE:** Eng.º Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães

**VEREADOR:** Eng.º João Manuel Gouveia da Costa

**VEREADOR:** Dr. Luís Miguel Gonçalves Rodrigues

**VEREADOR:** Eng.º José Rodrigues Paredes

**VEREADOR:** Dr. António Joaquim Fernandes

**VEREADOR:** Dr.ª Cristina Alexandra Martins Ribeiro Felgueiras

**VEREADOR:** Prof. Manuel Adérito Figueira

**SECRETARIADO POR:** Luís Filipe Maneta Carvalho

Contém \_\_\_\_\_ minutas aprovadas, nos termos do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as quais se seguem e estão rubricadas pelos presentes a esta reunião.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_

**VEREADOR:** \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Doslumbrante Património Natural

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

**ATA N.º 10/2014**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO:** ENG.º JOSÉ RODRIGUES PAREDES

**VEREADORES PRESENTES:** ENG.º JOÃO MANUEL GOUVEIA DA COSTA  
DR. LUÍS MIGUEL GONÇALVES RODRIGUES  
DR. ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES  
DR.ª CRISTINA ALEXANDRA MARTINS RIBEIRO FELGUEIRAS  
PROF. MANUEL ADÉRITO FIGUEIRA

**AUSENCIAS JUSTIFICADAS:** ENG.º CARLOS JORGE VILELA DA ROCHA MAGALHÃES

**SECRETARIOU:** LUÍS FILIPE MANETA CARVALHO  
(CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)

**HORA DE ABERTURA:** 11H00 HORAS

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 12H00 HORAS

**LOCAL DA REUNIÃO:** PAÇOS DO MUNICIPIO – GABINETE DO SR. VICE-PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

Ainda no período antes da ordem do dia, O Presidente da Câmara em exercício, deu a conhecer aos Srs. Vereadores duas sentenças do Tribunal Administrativo de Mirandela, referente aos seguintes processos:

- 296/11.2 BEMDL – Autor: Luis Filipe Morais de Castro Meireles.
- 331/04.0 BEMDL - Autor : Paulo Alexandre Dias Lopes.

O Sr. Vereador Miguel Rodrigues questionou porque é que o Município não recorre, uma vez que se trata de sentença de primeira instância.

A Sr.ª Vereadora Cristina Felgueiras, relativamente à matéria das sentenças em Tribunal, informa que teve conhecimento das sentenças tardiamente. Ponderando assim recorrer no processo 331/04.0 BEMDL, cujo recurso ainda é possível no prazo legal, mas que relativamente ao processo 296/11.2 BEMDL, já teria passado o prazo de recurso.

Explicando que a primeira tinha vindo ao conhecimento do Município com a entrega da mesma junto da inspeção pelo Dr. José Maria Barroso e que já não havia prazo para recurso. O decurso do prazo é imputável ao mandatário de parte, e não à parte que não tinha como ter acesso ao que desconhecia. Quanto à segunda sentença tiveram conhecimento da mesma através do advogado de parte contrária que enviou carta questionando qual a melhor data para o trabalhador se apresentar ao serviço, o que causou surpresa e estranheza todo o Executivo permanente.

Efetuaram-se de imediato diligências, e o Tribunal Administrativo Fiscal indicou quem era o Advogado, a saber: Dr. Arnaldo da Silva Botelho, de Lisboa.

O contacto do Dr. Arnaldo, fornecido pelo Tribunal de Mirandela, não estava atualizado. Contactada a Técnica que sugeriu o contacto daquele mandatário, D. Ana Maria, a mesma não se lembrava já de quem era (o processo era de 2004) esse advogado.

Depois de se procurar na internet descobriu-se o número e falou-se com o Sr. Dr. Arnaldo da Silva Botelho que se inteirou da situação dizendo que não tinha sido notificado, por ter



MUNICÍPIO DE  
**ALIJÓ**

Deslumbrante Património Natural

alterado a morada. Ligou mais tarde com a informação de que haveria ainda um dia para recurso.

Confrontado com a possibilidade de recurso, o Sr. Dr. Arnaldo afirma que já à data da contestação da ação tinha avisado o executivo de então sobre o fraco potencial de a mesma ter sucesso, uma vez que o processo nos Recursos Humanos foi mal conduzido e havia erros graves.

Dado o problema grave (surpresa do processo e alcance do objeto de litígio conjugado com a fraca probabilidade de virmos a obter sucesso no Tribunal Superior) a Sr<sup>a</sup> Vereadora quis ouvir todo o executivo sobre o assunto.

O Sr. Vereador António Joaquim Fernandes disse que o Município deverá recorrer sempre das sentenças. Na dúvida deverá haver sempre recurso.

O Sr. Vereador João Manuel Gouveia da Costa disse que o Município deve recorrer das sentenças, desde que o possa fazer e para que o efeito da decisão não recaia, neste momento, sobre o município.

A Sr<sup>a</sup> Vereadora Cristina Felgueiras disse que não concordava de todo com o que foi dito pelos Sr.s Vereadores, pois que para decidir se avançam ou não para um recurso há que ter em consideração a probabilidade de ganhar e principalmente, os custos do mesmo.

A Sr<sup>a</sup> Vereadora disse que iria questionar o mesmo Advogado para saber do valor dos honorários e de custas para tomar a decisão mais adequada.

Falta referir que o Dr. Miguel Rodrigues afirmou quanto ao primeiro processo, que se o mandatário não der conhecimento atempado da sentença, tem um seguro que a Câmara pode acionar.





MUNICÍPIO DE  
**ALIJO**

Deslumbrante Património Natural

**2.3** Presente informação n.º 39 (DAF) informando que é necessário proceder à quinta modificação aos documentos previsionais de 2014, que se traduz na 4.ª alteração ao orçamento de despesa e 4.ª alteração ao plano plurianual de investimentos, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

*Deliberação: Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador eleito pelo movimento MAIS, Miguel Rodrigues, aprovar a quinta modificação aos documentos previsionais de 2014, que se traduz na 4.ª alteração ao orçamento de despesa e 4.ª alteração ao plano plurianual de investimentos.*

### **3. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

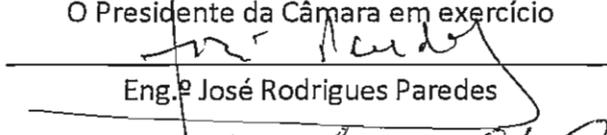
**3.1** Presente informação DDSCED/HAS/2014/16 referente à proposta de dispensa de pagamento de taxas de inumação – indivíduo do sexo feminino desconhecido e sem familiares, para ratificar, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

*Deliberação: Deliberado, por unanimidade, tendo-se ausentado na votação a Sr.ª Vereadora Cristina Felgueiras, por se encontrar em situação de impedimento concordar com a presente informação e ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 09/05/2014.*

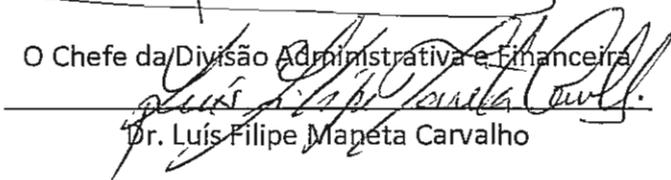
### **APROVAÇÃO DA ATA**

Depois de lida, a Câmara deliberou, em reunião do dia 03/06/2014, aprovar a presente ata, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57º da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara em exercício, e por mim Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

O Presidente da Câmara em exercício

  
Eng.º José Rodrigues Paredes

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

  
Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho